



CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA  
SEPN Quadra 514 Norte - Lote 7 - Bloco B - CEP 70760-542 - Brasília - DF  
www.cnj.jus.br

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 26/2017

**Pregão Eletrônico nº 21/2017**

**Processo CNJ/SEI nº 05209/2017**

A **UNIÃO**, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA – CNJ, ÓRGÃO GERENCIADOR** – com sede no SEPN 514, Lote 9, Bloco D, em Brasília - Distrito Federal, CNPJ 07.421.906/0001-29, neste ato representado pelo Diretora-Geral, **Julhiana Miranda Melloh Almeida**, RG n. 1.797.149 SSP/DF e CPF n. 867.742.981-68, no uso das atribuições conferidas pela Portaria GP n. 43, de 09 de junho de 2017, e o art. 3º, inciso XI, alínea “al”, da Portaria n. 112, de 4 de junho de 2010, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 21/2017**, publicado no DOU do dia 19 de outubro de 2017, e a respectiva homologação, conforme Despacho DG 0366675 do Processo 05209/2017, **RESOLVE** registrar os preços de **fornecimento, instalação e manutenção de peças de comunicação social**, conforme as especificações constantes do Anexo da presente Ata, da empresa **VIVIANE APARECIDA MASSERA RODRIGUES - ME**, CNPJ 03.954.780/0001-05, com sede na Rua Etiópia, 361 – Jardim do Rio Cotia, Cotia/SP, CEP 06715-775, telefone: (11) 4187-4413; fax (11) 4187-0026, neste ato representada por **Viviane Aparecida Massera Rodrigues**, RG 25.524.847-7 SSP/SP, CPF 160.934.008-67, doravante denominado **FORNECEDOR**, com fundamento nas Leis n. 8.666/1993 e 10.520/2002, Lei Complementar n. 123/2006, Decretos n. 5.450/2005, 7.892/2013 e 8.538/2015, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e em conformidade com as disposições a seguir.

**1 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO:** Esta Ata não obriga o **ORGÃO GERENCIADOR** e o **ORGÃO PARTICIPANTE** a firmarem contratações com o **FORNECEDOR**, podendo ocorrer licitações específicas para os produtos registrados, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro em igualdade de condições.

**2 – DO PEDIDO DE FORNECIMENTO:** A requisição do material será formalizada pelo **ORGÃO GERENCIADOR** e pelo **ORGÃO PARTICIPANTE** mediante a assinatura de instrumento de contrato e emissão de Ordem de Serviço, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico n. 21/2017.

**2.1 – O FORNECEDOR** registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

**3 – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** o gerenciamento deste Instrumento caberá ao **CNJ**, nos termos do Decreto n. 7.892/2013.

3.1 – O gerenciamento da execução da Ata de Registro de Preços caberá à Seção de Arquitetura, no âmbito do **ORGÃO GERENCIADOR**, e à unidade competente do **ORGÃO PARTICIPANTE** do Pregão Eletrônico nº 21/2017, competindo-lhes:

- a) Notificar a empresa registrada para o fornecimento dos produtos, após a assinatura do instrumento de contrato e emissão da Ordem de Serviço, informando as quantidades a serem entregues;
- b) Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da licitação e na presente Ata.

**4 – DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:** Os preços registrados poderão ser revistos em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens, cujos preços foram registrados.

4.1 – Quando os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superiores aos preços praticados no mercado, a Seção de Compras do **CNJ** deverá convocar o **FORNECEDOR** a fim de negociar a redução dos preços de forma a adequá-los à média apurada.

4.2 – Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o **FORNECEDOR** apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o **CNJ** poderá acolher o pedido, sem a aplicação de penalidade, mediante a confirmação da veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento seja apresentado antes da assinatura do instrumento de contrato ou da expedição da Ordem de Serviço.

4.3 – Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do **FORNECEDOR** e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

4.4 – Serão considerados preços de mercado, os que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo **CNJ**.

4.5 – A alteração de preços oriunda de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será publicada no Diário Oficial da União.

**5 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O **FORNECEDOR** terá o registro de preços cancelado:

5.1 – Por iniciativa da Administração ou do **FORNECEDOR**, em conformidade com as hipóteses dos artigos 20 e 21 do Decreto n. 7.892/2013;

5.2 – Por iniciativa da Administração, quando o **FORNECEDOR** der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente deste registro de preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;

5.3 – Por iniciativa do **FORNECEDOR**, mediante solicitação escrita, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei n. 8.666/1993.

5.4 – O cancelamento do registro de preços, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

5.5 – A notificação do cancelamento dos preços registrados será informada ao **FORNECEDOR** por meio de correspondência com aviso de recebimento, que deverá ser juntado no processo administrativo respectivo.

5.6 – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do **FORNECEDOR**, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União, considerando-se cancelado o preço registrado.

5.7 – A solicitação do **FORNECEDOR** para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com base nas previsões objetivas previstas neste instrumento ou por motivo de caso fortuito e/ou força maior.

5.8 – Caso se abstenha da prerrogativa de cancelar a Ata, o **CNJ** poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das notas fiscais, até que o **FORNECEDOR** cumpra integralmente a condição infringida.

5.9 – O cancelamento do preço registrado implica na cessação de todas as atividades do **FORNECEDOR** relativas ao respectivo registro.

5.10 – Nos casos em que o **FORNECEDOR** sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação deste instrumento desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o **FORNECEDOR** mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

**6 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses** contada a partir da data de sua assinatura.

**7 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial da União, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/1993 e divulgada no portal da internet [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e no site [www.cnj.jus.br/transparencia](http://www.cnj.jus.br/transparencia).

**8 – DO FORO:** As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas na Justiça Federal/Seção Judiciária do Distrito Federal, com renúncia de qualquer outro.

**9 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:** Além do **CNJ**, gerenciador da Ata de Registro de Preços, figura como **ÓRGÃO PARTICIPANTE** deste registro de preços a Base de Administração e Apoio do Comando Militar do Planalto.

9.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto n. 7.892/2013 e na Lei n. 8.666/1993.

9.2. Caberá ao **FORNECEDOR**, observadas as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, optar pela aceitação ou não do fornecimento a órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame, desde que esse fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

9.3. Aplicam-se ao **ÓRGÃO PARTICIPANTE** desta Ata as competências definidas no Capítulo IV do Decreto n. 7.892/2013.

E por estarem de acordo com as disposições contidas nesta Ata, assinam as partes o presente Instrumento na forma eletrônica, nos termos da Lei n. 11.419/2006.

Pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**

**Julhiana Miranda Melloh Almeida**

Diretora-Geral

Pelo **FORNECEDOR**

**Viviane Aparecida Massera Rodrigues**

Representante Legal

**ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Este documento é parte integrante da **Ata de Registro de Preços n. 26/2017**, celebrada entre o **CNJ** e a empresa **Viviane Aparecida Massera Rodrigues - ME**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do **Pregão Eletrônico n. 21/2017**.

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UN.	QUANTIDADE REGISTRADA		VALOR UNITÁRIO
				CNJ	BAdmAp/CMP	(R\$)
1	1	Fornecimento e instalação da placa <b>PIC completa</b> , de acordo com especificações contidas nos Anexos A e B do Termo de Referência.	464	264	200	110,00
	2	Fornecimento e instalação de placa <b>PBA completa</b> , de acordo com especificações contidas nos Anexos A e B do Termo de Referência.	215	115	100	160,00
	3	Fornecimento e instalação da placa <b>PST completa</b> , incluindo gravações, de acordo com especificações contidas nos Anexos A e B do Termo de Referência.	464	264	200	75,00

4	Fornecimento e instalação da placa <b>PSE completa</b> , incluindo gravações, de acordo com especificações contidas nos Anexos A e B do Termo de Referência.	173	73	100	38,00
5	Fornecimento e instalação da placa <b>PTC completa</b> , incluindo gravações, de acordo com especificações contidas nos Anexos A e B do Termo de Referência.	194	94	100	16,00
6	Fornecimento e instalação da placa <b>PDI completa</b> , de acordo com especificações contidas nos Anexos A e B do Termo de Referência.	8	3	5	3.700,00
7	Retirada (com limpeza), fornecimento e instalação de mensagem em 1 módulo de régua 45 x 5 cm de alumínio da placa PDI.	300	100	200	27,00
8	Retirada e reinstalação em novo local da placa PDI, sem recuperação da alvenaria ou divisória	8	2	6	343,00
9	Fornecimento e instalação da placa <b>PDM completa</b> , inclusive mensagens, de acordo com especificações contidas nos Anexos A e B do Termo de Referência.	48	28	20	860,00
10	Retirada (com limpeza), fornecimento e instalação de mensagem em 1 módulo de régua 30 x 7 cm de alumínio da placa PDM.	340	140	200	23,00
11	Retirada e reinstalação em novo local da placa PDM, sem recuperação da alvenaria ou divisória	12	2	10	119,00
12	Fornecimento e instalação da placa <b>PNP completa</b> , de acordo	77	37	40	83,00

	com especificações contidas nos Anexos A e B do Termo de Referência.				
13	Fornecimento e instalação da placa <b>POG completa</b> , inclusive mensagens, de acordo com especificações contidas nos Anexos A e B do Termo de Referência.	19	9	10	1.690,00
14	Retirada (com limpeza), fornecimento e instalação de mensagem em placa POG	19	9	10	150,00
15	Retirada e reinstalação em novo local de placa POG, sem recuperação da laje ou forro	13	3	10	286,00
16	Fornecimento e instalação da placa <b>PNV completa</b> , inclusive mensagens, de acordo com especificações contidas nos Anexos A e B do Termo de Referência.	362	162	200	120,00
17	Retirada (com limpeza), fornecimento e instalação de mensagem em placa PNV.	305	105	200	41,00
18	Retirada e reinstalação em novo local de placa PNV, sem recuperação da laje ou forro.	75	35	40	24,00
19	Fornecimento e instalação da placa <b>PIE completa</b> , de acordo com especificações contidas nos Anexos A e B do Termo de Referência.	18	8	10	989,00
20	Retirada e reinstalação em novo local da placa PIE	10	10	0	47,00
21	Fornecimento e instalação de letreiro <b>LEX completo</b> , de acordo com especificações contidas nos Anexos A e B do Termo de Referência.	15	5	10	2.388,00
22	Retirada e reinstalação em novo local do letreiro LEX	14	4	10	349,00

23	Fornecimento e instalação de letreiro <b>LEI completo</b> , de acordo com especificações contidas nos Anexos A e B do Termo de Referência.	15	5	10	1.068,00
24	Retirada e reinstalação em novo local do letreiro LEI.	13	3	10	136,00
25	Fornecimento e instalação de totem <b>TOE completo</b> , inclusive mensagens, de acordo com especificações contidas nos Anexos A e B do Termo de Referência.	13	3	10	2.070,00
26	Limpeza, fornecimento e instalação de mensagem em totem TOE	20	10	10	589,00
27	Retirada e reinstalação em novo local do totem TOE, sem recuperação de piso	12	2	10	279,00



Documento assinado eletronicamente por **Viviane Aparecida Massera Rodrigues, Usuário Externo**, em 06/12/2017, às 14:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JULHIANA MIRANDA MELLOH ALMEIDA, DIRETOR-GERAL - DIRETORIA GERAL**, em 06/12/2017, às 15:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **0382586** e o código CRC **A5378E4F**.